



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 015, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

**“AUTORIZA CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”**

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público 02(dois) Operadores de Máquinas.

**Parágrafo Único:** Para a contratação dos operadores de máquinas serão utilizados os candidatos aprovados no concurso público na ordem de classificação, que não tenham sido nomeados e se tiverem não tenham tomado posse.

**Art. 2º** - A remuneração e as especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira e/ou Regime Jurídico Único.

**Art. 3º** - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 236 do Regime Jurídico Único – Lei nº 1.677, de 29 de abril de 2002.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**EZEQUIEL PASQUETTI**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei a aprovação Legislativa para a contratação do cargo de operador de máquina.

Informamos que até o presente momento os 06 candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2018 foram nomeados. Contudo, apenas um tomou posse e entrou em exercício. Sendo que dois foram considerados inaptos no exame admissional e os outros dois estão no prazo para a posse.

Considerando o excesso de serviços demandados pela população, em especial pela aproximação da colheita do soja, requer a autorização desta casa legislativa para contratar, de forma temporária, os dois aprovados que ainda não tomaram posse. A contratação seria pelo prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

2-XII

1964

RONDINHA